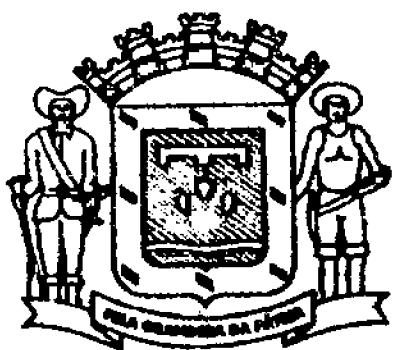




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS	PÁG 01
EXTRATOS	PÁG 03
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG 06
RESOLUÇÕES	PÁG 06
CONVÊNIO	PÁG 07
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG 08
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG 08
EXTRATO	PÁG 08

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear RODRIGO GOMES CAETANO FERRO para exercer o cargo, em comissão de Coordenador - 3 símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 429, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.447, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 2001:

ALTAIR RODRIGUES DE BRITO
ALZIRA SILVANI GARCES DE ARAÚJO
EDILAINE BARCO DA SILVA
ELVANIRA PEREIRA DA SILVA
ESTHER PEREIRA GALVÃO
ITAMAR SÉRGIO FERREIRA SOARES
LENY RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA ALICE FRANCELINO NOGUEIRA
MARIA DENISE V. DA PAIXÃO
ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS
SIMONE DA COSTA DE OLIVEIRA
THATYANN GUEDES NEVES

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 479, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear o pessoal relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2001.

GENY GONÇALVES DE FARIA XAVIER
ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA
ARMANDO THEODORO CASTANHEIRA
VERIMAR ALVES FAQUIM
SANDRA MESQUITA ABRÃO
CHRISTIANE AFONSO DE CAMARGO
LUZIA APARECIDA DE URZEDA
BENTA MENDONÇAS DOS SANTOS
SIMONE FERREIRA DA SILVA
JOSÉ CELSO RODRIGUES SILVA
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
LOURDES MARIA DE CASTRO
TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 488, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2001.

KELMA DAS DORES SANTANA
MARIA DA TRINIDADE C. DE ABREU
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
MARIA DO CARMO C. S. RIBEIRO
MAX ANDERSON DE OLIVEIRA
SÉRGIO RIVA DE SOUSA E SILVA
JORGE ARAÚJO DE LIMA
ALCIDES SOUZA GOIS
ALCIONE NERI ROCHA
OZENIR DO NASCIMENTO PINTO ALMEIDA
TEREZA AFONSO DE AGUIAR

CARMELITA DAMACENO ALVIM
CARMEM DE OLIVEIRA LIMA
DIVINA ETERNA M. DOS SANTOS
DORACI DIAS MOREIRA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 802,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

WILSON LUIZ TOLEDO DE ROURE
ALTAMIRO ALVES FERNANDES
CARLOS RAFAEL VIEIRA
SIPRIANO MOREIRA DE SOUZA
DERCI BATISTA VAZ
EMERSON SOARES

GUARACIANO MOREIRA GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 6 dias do mês de fevereiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 803,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÁLVARO LIMA DE FREITAS, EDSON PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, HUMBERTO LOPES CORSINO, IZOLMAR ALVES DE SOUZA, JAIME DO PRADO JÚNIOR e LUZANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 6 dias do mês de fevereiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1985, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional em Educação II, Padrão "Q", SHIRLEY BORGES SOARES (matrícula nº 62170), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.689,05 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e Quinquênios (05): R\$ 844,53 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.443.261-2/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2031, DE 8 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1569/95 e Decreto Regulamentador nº 2990/95 e Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 1997, bem como o contido no Processo Administrativo nº 1.448.715-8/99, de interesse de TARCILIA MARIA MORAES DE ABREU e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL GOYAZ PARK", de propriedade de Tarcilia Maria Moraes de Abreu e Outros, com área parcelável de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, encontrando-se inserido na Zona Especial de Interesse Social III - (ZEIS III), de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

Área do Terreno = 121.000,00 m²

Área a parcelar = 121.000,00 m²

Número de lotes = 278

Total das áreas dos lotes = 58.568,62 m² = 48,404 %

Total de áreas Públicas = 18.612,18 m² = 15,382 %

Sistema viário = 43.819,20 m² = 36,214 %

Total da área a parcelar = 121.000,00 m² = 100,000 %

Total de quadras = 07

Total de áreas públicas = 03

Área mínima dos lotes = 200,00 m

Frente mínima dos lotes = 10,00 m

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - Escola de 1º Grau = 5.031,22 m² = 4,158 %

Logradouro = Rua GP - 10 = 82,82 m
Fundo confrontante = GP - 8 = 90,19 m

Lado direito confrontante = Rua GP - 3 = 42,65 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 1 = 43,16 m

1º chanfrado = 7,55 m

2º chanfrado = 7,07 m

3º chanfrado = 7,07 m

4º chanfrado = 6,56 m

APM - 02 - Creche = 4.465,40 m² = 3,690 %

Logradouro = Rua GP - 10 = 77,75 m

Fundo confrontante = GP - 8 = 73,77 m
Lado direito confrontante = Rua GP - 5 = 42,80 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 3 = 42,65 m

1º chanfrado = 7,07 m

2º chanfrado = 6,80 m

3º chanfrado = 7,33 m

4º chanfrado = 7,07 m

APM - 03 Praça/ Parque Infantil = 9.115,56 m² = 7,534 %

Logradouro = Rua GP - 2 = 191,49 m

Lado direito confrontante = Rua GP - 4 = 120,94 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 5 = 105,54 m

1º chanfrado = 17,49 m

2º chanfrado = 19,15 m

3º chanfrado = 6,80 m

Art. 4º - Em conformidade com as Leis nºs 1526/95 e 2290/95, no parcelamento "RESIDENCIAL GOYAZ PARK", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), com exceção feita as áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos, sendo que os usos admitidos, serão de acordo com os da Zona de Interesse Social. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 6.766/79, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimentos de água, abertura de vias de circulação demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c' remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 145.190,70 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta centavos) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituído bem dominial do Município, conforme Escritura da Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livros nº 752, fls. 174.

Art. 6º - A implantação do lotamento é de total responsabilidade do R.T. e do seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do lotamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 26 de dezembro de 2000.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de maio de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Centro Comunitário Santa Genoveva.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Centro Social Menino Jesus de Praga.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-

MENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Núcleo Feminino Irmã Scheila

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.531,80 (hum mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche Evangélica Abrigo I e II

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.702,00 (hum mil setecentos e dois reais). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche São Judas Tadeu

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com

vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.021,20 (hum mil setecentas e dois reais). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº 007/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Lar Pio XII

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº 008/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche Nossa Senhora de Nazaré.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.106,30 (hum mil cento e seis reais e trinta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 009/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche Caetano Foglia.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 3.233,80 (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 010/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e Núcleo de Assistência Evangelização Antônio Rodrigues do Amaral.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 011/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUN-

DAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Ministério Filantrópico Terra Fértil.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 4.374,14 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 012/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 013/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Casa Espírita de Meimei

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de

Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 014/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Casa Espírita Anália Franco.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 015/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche Espírita Raio de Luz.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 016/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e as Obras Sociais do Centro Espírita Serapião Ribeiro.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 017/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Sociedade Bemaventurada Imelda.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.702,00 (hum mil setecentos e dois reais). mensais

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 018/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-

MENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.021,20 (hum mil e vinte e um reais e vinte centavos). mensais

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 019/2001 FUMDEC/FMASGyn
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Associação dos Idosos do Brasil

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhor as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2001

1. DATA: 25.04.2001

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. WANIRA MENDONÇA GODOI, representada pela RCL - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. República do Líbano, nº 838, Qd. 31-A, Lts. 22/23, Setor Aeroporto, nesta Capital.

4. VALOR: Estima-se em R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), o valor do presente instrumento.

5. PRAZO: Durante o período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2001.

6. PROCESSO: nº1.7548743/2001

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE
GOIÂNIA - COMURG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/01-AJUAJ**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTADE ORGULHO - APEGO

DATA: Goiânia, 20 de abril de 2001

REPRESENTANTES: COMURG - Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO.

CONVENIADA: Eleusa Batista de Melo Lima - PRESIDENTE

FINALIDADE: Vagas (010) para filhos de funcionários da Comurg, portadores de necessidades educativas especiais, sob a retribuição de cessão de cinco servidores da área de serviços gerais.

PRAZO: Indeterminado.

FÓRUM: Goiânia-Goiás

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO - I, AO CONTRATO Nº
050/98.**

1. DATA: 11.04.2001

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma TELESERVICE - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

2.2 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5. VALOR GLOBAL: Estima-se em R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) o valor global do Contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.319.486-69/98.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
FUMDEC**

PROCESSO: 17787314

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: COMPRA S/ LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 0164/2001 - A vista do inteiro teor destes autos, e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.883, de 08/06/94, resolvo consi-

derar inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a funcionários que trabalham final de semana (transporte, manutenção), serviço de office-boy, por um período de nove meses, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custo setor de transporte coletivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC,** aos 10 dias do mês de maio de 2001.

Neriton Ribeiro
Presidente

PROCESSO: 17823035

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: COMPRA S/ LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 0165/2001 - A vista do inteiro teor destes autos; e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I, de Lei nº 8.883, de 08/06/94, resolvo considerar inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais), para aquisição de vales-transporte destinados a atender 114 (cento e quatorze) instrutores dos Cursos de Qualificação Profissional nos meses de abril e maio 2001, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custo setor de transporte coletivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC,** aos 10 dias do mês de maio de 2001.

Neriton Ribeiro
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008 - GAB de 02 de maio de 2001

"Dispõe sobre os juros incidentes sobre o parcelamento dos créditos tributários".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 10 e 11 da Lei

Complementar nº 042 de 26 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art 1º - Os juros incidentes sobre os créditos tributários municipais para efeito de parcelamento serão aplicados com a taxa de 1,00 % (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, a partir da Segunda parcela.

§ 1º - O saldo devedor, mencionado no caput deste artigo, será calculado mensalmente com base na diferença entre o total do crédito lançado, subtraindo-se o montante já efetivamente pago.

§ 2º - As parcelas serão lançadas mensalmente em reais, com atualização anual da moeda, utilizando-se como indexador o IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

§ 3º - A parcela não paga até sua respectiva data de vencimento, terá seu valor acrescido de juros e multas, conforme previsto em lei.

Art. 2º - Esta resolução entrar em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNI-
CIPAL DE FINANÇAS,** aos 02 dias do mês de maio de 2001.

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 009/2001-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Decreto nº 2011/00, art. 10, § 2º do regulamento da Lei 8002/00;

RESOLVE:

I - Determinar que os Auditores Fiscais: ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, GEISSLER SARAIVA DE GOIÁS, MARIA INÊS CARMO LIMA, REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA, MIRALHO BRAGA DE ALMEIDA e SOLANGE REINALDO FALCÃO LIMA BORGES designados pela Ordem de Serviço nº 12/2001, de 31 de março de 2001, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para promoverem fiscalização nos Cartórios de Registro de Imóveis do Município de Goiânia, recebam, enquanto vigorar a mencionada ordem de serviço, o Prêmio Especial por Produção Extra pela pontuação máxima, acrescido de todos os demais itens que compõem a suas remunerações.

II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNI-
CIPAL DE FINANÇAS,** aos 07 dias do mês de maio de 2001.

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 010/2001-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Decreto nº 2011/00, art. 10, § 2º do regulamento da Lei 8002/00;

RESOLVE:

I - Determinar que os Auditores Fiscais: JOSETTE MALDI DA SILVEIRA e LUISMÁRIO ALVES CARDOSO designados pela Ordem de Serviço nº 17/2001, de 31 de março de 2001, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para promoverem fiscalização nas empresas de EVENTOS e SHOWS realizados no Município de Goiânia, recebam, enquanto vigorar a mencionada ordem de serviço, o Prêmio Especial por Produção Extra pela pontuação máxima, acrescido de todos os demais itens que compõem a suas remunerações.

II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de maio de 2001.

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

CONVÊNIO Nº 006/2001

Termo de Convênio que, entre si, celebram: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO (COMPAV), da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG), da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMT) e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FUMDEC), a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLIBOL e o BANCO DO BRASIL S/A.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Prof. PEDRO WILSON GUIMARÃES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, órgãos da Administração direta, neste ato representados por seus

titulares, respectivamente, José Humberto Aidar, Marina Pignataro Sant'Anna e Luiz Alberto Gomes de Oliveira; da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO (COMPAV), da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG), da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMT), da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FUMDEC), entidades da Administração Indireta, aqui representadas por seus titulares, respectivamente, Adhemar Palocci, Neyde Aparecida da Silva, Antenor José de Pinheiro Santos e Nériton Ribeiro, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista; a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLIBOL, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Paranaíba, s/nº, Estádio Olímpico Pedro Ludovico, Centro, nesta Cidade, CNPJ nº 01.414.515/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. HANDEL JOSÉ MARTINS SOARES, e o BANCO DO BRASIL S/A, com endereço na Av. Goiás nº 980, 5º andar, Centro, Goiânia/GO, aqui representado por seu Superintendente Estadual/Goiás, o Sr. LUIZ CARLOS FELIPE, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, conforme consta nos Autos de nº 17887050, fazendo-o nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto ao disposto no seu art. 116, e mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de uma mútua cooperação entre os Partícipes, que somarão esforços para a realização da V ETAPADA CIRCUITO BANCO DO BRASIL DE VOLEIBOL DE PRAIA, evento esportivo, sem fins lucrativos, que acontecerá na Cidade de Goiânia, entre os dias 04 a 13 de maio de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES

Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos, visando ao cumprimento do objeto definido na Cláusula anterior e conforme o PLANO DE TRABALHO, anexo, que integra este Convênio:

2.1 - DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2.1.1 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - prestarem irrestrito apoio ao bom desempenho das atividades decorrentes do presente ajuste, como organização, divulgação e coordenação de atividades relacionadas ao evento;

2.1.2 - da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO (COMPAV):

a) - realizar serviços de montagem da Praça Esportiva;

b) - fornecer 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de areia especial que será utilizada nas instalações das quadras esportivas e arrecadada, após o evento;

2.1.3 - da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG):

a) providenciar a limpeza diária do local a ser destinado ao estacionamento de veículos;

b) manter a limpeza diária de toda a Praça Esportiva;

2.1.4 - da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMT) - coordenar todas as atividades inerentes ao controle de tráfego nas proximidades do local;

2.1.5 - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FUMDEC) - participar da arrecadação de alimentos não perecíveis e materiais escolares que serão doados a pessoas carentes;

2.2 - DA FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLIBOL:

a) ser a realizadora do evento;

b) orientar, tecnicamente, a instalação da Praça esportiva, supervisionando o desenvolvimento dos trabalhos;

c) fornecer 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de areia especial para as instalações das quadras esportivas;

d) solicitar as devidas licenças de localização para a realização do evento; funcionamento de tendas que comercializarão produtos associados ao Volibol; laudo técnico e autorização para uso das arquibancadas;

e) outras atividades correlatas;

2.3 - DO BANCO DO BRASIL:

a) atuar como patrocinador do evento, prestando irrestrito apoio ao bom desempenho das atividades decorrentes do presente ajuste, como organização, divulgação e coordenação de atividades relacionadas ao ato;

b) produzir o material de campanha publicitária do evento, incluindo as marcas dos Partícipes;

2.4 - GERAIS:

a) comunicar, imediatamente aos demais Partícipes, de forma escrita, a ocorrência de fato que possa configurar falta às condições capituladas neste Termo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, tal como rescisão, sob pena de co-responsabilidade;

b) cada Partícipe ficará responsável pelo funcionamento permanente de sua tenda, no local cuja montagem fica ao encargo do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada Partícipe arcará com as despesas decorrentes dos compromissos assumidos pelo mesmo, neste ato, com dotações orçamentárias próprias, não havendo nenhum tipo de repasse de recursos financeiros de um para outro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, observando o princípio da publicidade, podendo, no entanto ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação escrita e prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Partípe poderá, também, considerar rescindido, unilateralmente, de pleno direito, o presente ajuste, independentemente, de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a inobservância de dispositivos legais por parte de qualquer dos demais convenientes, especialmente, qualquer dos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Caberá à Secretaria Municipal Comunicação de Goiânia, providenciar a publicação do correspondente extrato deste termo, no Diário Municipal do Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Mediante assentimento dos Partícipes, o presente instrumento poderá ser ampliado, prorrogado ou modificado, por Termos Aditivos, respeitadas sempre as disposições trazidas pela legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais especiais que possam ser, para dirimir dúvidas derivadas deste instrumento, esgotadas as vias administrativas, salvo nas hipóteses em que o Banco do Brasil S/A. figurar em qualquer dos pólos de uma eventual ação judicial, caso em que será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, sediada nesta Capital. E assim, estando de comum acordo com os termos e condições estampadas nas cláusulas alinhadas anteriormente, firmam os Partícipes, juntamente com duas testemunhas que, também, assinam, o presente Termo de Convênio, dele extraindo-se 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de 2001.

Prof. PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

JOSE HUMBERTO AIDAR
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

MARINA PIGNATARO SANT'ANNA
Secretária Municipal de Comunicação

ADHEMAR PALOCCI
Presidente da COMPAV

NÉRITON RIBEIRO
Presidente da FUNDEC

HANDEL JOSÉ MARTINS SOARES
Presidente FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLIBOL

LUIZ CARLOS FELIPE
Superintendente Estadual/Goiás do BANCO DO BRASIL S/A.

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

NEYDE APARECIDA DA SILVA
Presidente da COMURG

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente da SMT

Dr. RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
Procurador Geral do Município de Goiânia

TESTEMUNHAS:

1) ilegível

NOME:

CPF: 382 015 691 - 72

2) ilegível

NOME:

CPF: 029 578 048

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SMARH Nº
006 /2001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 14350446/99, CONVOCA o servidor MARINALDO DA SILVA ARAÚJO, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Rua 16 esq. c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMpra-se Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 08 dias do mês de maio de 2001.

Maria Aparecida Elvira Naves
SECRETÁRIA

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

"ATO DE INEXIGIBILIDADE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECLARA, sob sua responsabilidade, INEXIGÍVEL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a aquisição de 1.500.000 selos de 1º porte, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Garcéz Henrique
PRESIDENTE

EXTRATO

DATA: 10/05/2001.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Goiânia e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Aquisição de 1.500.000 selos de 1º porte, para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Goiânia

PRAZO: 08 meses, de Maio a Dezembro de 2001.

VALOR: R\$ 600.000.000 (Seiscentos mil reais)